Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1901 de 05 de dezembro de 1996.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social o Centro Espírita de Fé e Amor".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerado de utilidade pública e relevante interesse sócio comunitário o "Centro Espírita de Fé e Amor", localizado no Jardim do Ingá, em imóvel próprio, na quadra 55 lotes 11, 12, 13, 14, 31, 32, 33 e 34 conforme consta na Escritura pública de doação registrada no Cartório de 2º Ofício de Notas de Luziânia/Goiás, registrada no livro 221 folhas 121/122.

Art. 2º - Esta entidade é registrada no Cartório de 2º Ofício de Luziânia no livro 06 folhas 72 sob o nº 301 em 16 de fevereiro de 1987, fundada no dia 19 de dezembro de 1986, e cadastrada no Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento com CGC nº 02168334/0001-02 e registrada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de fevereiro de 1987.

Art. 3º - A Associação a que se refere o artigo anterior, gozará de todas as vantangens, benefícios e assistências a que fizeram jus as entidades assim declaradas em Lei.

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1.996.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal